

em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 4892/2006 — AP. — O Dr. Nelson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 325/93.0PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Laurentino de Almeida Teixeira, filho de Amândio Gomes Teixeira e de Maria Rosa Parada Almeida Teixeira, natural de Portugal, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7669614 e da licença de condução n.º Se-6731, com domicílio na Rua Casal de Santo António, 25, 2.º, direito, Paio Pires, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 308.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 1993, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 4893/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 813/00.3PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gomes Braga, filho de José Manuel Nogueira Braga e de Elizabete da Cruz Gomes, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11141202, com domicílio na Rua Nascimento Almeida, 4, Paio Pires, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2000, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4894/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 133/94.0TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Fernando de Jesus Valente da Silva, filho de José Augusto Valente da Silva e de Maria do Rosário de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua das Parreiras, lote 1, 1.º, direito, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 1993, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 1993, por despacho de 3 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4895/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de

Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/01.7TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Matos Mateus, filho de Celestino Augusto Gonçalves Mateus de Matos e de Rosa Maria Parreira de Matos Mateus, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12299979 e da identificação fiscal n.º 233079360, com domicílio na Rua São Joaquim, 33, rés-do-chão, esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 2000, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4896/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 474/02.5GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Cardoso Caseiro, filho de Guilherme Augusto Caseiro e de Palmira Miranda Cardoso Caseiro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12019020 e da licença de condução n.º L-16420825, com domicílio na Rua Quinta do Passo, 1, loja 7, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2002, um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2002 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 1, e 389.º, n.º 1 e n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 3 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Costa*.

Aviso de contumácia n.º 4897/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 475/99.9TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Calheiros Cerqueira Lamas, filha de Fernando Joaquim Romeu Cerqueira e de Delfina Calheiros Martins, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Setembro de 1948, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7572411, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 78, 2.º, direito, Foguetreiro, 2845 Amora, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 1999, por despacho de 25 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4898/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no pro-